



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 184, DE 24 DE AGOSTO DE 1968.


Autoriza o Executivo a adquirir o terreno e prédio onde se encontra instalada a Escola Mista do Corcovado, neste Município.

Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo artigo 20 da Lei Orgânica dos Municípios,

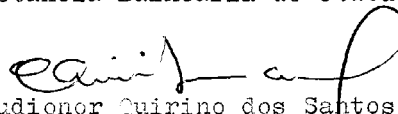
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir o terreno e prédio onde se encontra instalada a Escola Mista do Corcovado, neste Município.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da verba 40-421099 - Inversões Financeiras, Aquisição de Imóveis - do orçamento vigente.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 24 de agosto de 1968.


Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente e do Pessoal do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 24 de agosto de 1968.


Claudionor Quirino dos Santos
Chefe da Seção